



**EDITAL Nº 84/2024-PROPESP/PROGESP/UFAM
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL (PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU)**

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPESP)**, por meio do **Departamento de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação (DAV)** e a **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, por meio do **Departamento de Assistência Estudantil (DAEST)** tornam público o Edital para concessão de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO**, no âmbito das ações de Apoio Social, para discentes matriculados em disciplinas do Calendário Acadêmico vigente, dos cursos de pós-graduação stricto sensu presencial da UFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Alimentação Emergencial para Pós-Graduação consiste em um auxílio financeiro destinado a custear parcialmente as despesas com alimentação para os(as) estudantes dos cursos de pós-graduação stricto sensu presencial da UFAM. Este auxílio tem como objetivo subsidiar parcialmente as despesas com alimentação e contribuir com a permanência universitária dos estudantes de Pós-Graduação da UFAM.

1.2 De acordo com o que rege a Lei Federal Nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente Edital tem por objetivo conceder Auxílio-Alimentação Emergencial, com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos(as) estudantes na Pós-Graduação e de conclusão dos respectivos cursos por meio de ações que:

- 1.2.1 Democratizem e garantam as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;
- 1.2.2 Reduzam as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal.
- 1.2.3 Contribuam para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de conclusão de cursos dos(as) estudantes.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados(as) em disciplinas regulares em curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM, dentro dos critérios estabelecidos neste edital, até o quantitativo de 600 alunos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do orçamento próprio da UFAM e foram direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil para a Pós-Graduação, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2 O Auxílio alimentação será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago na forma de bolsa em cota única aos discentes para a aquisição de alimentação no segundo semestre de 2024.

3.3 O auxílio total deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ser contemplados até 600 discentes.

4. DAS VAGAS E DO VALOR DO AUXÍLIO

4.1. O número de vagas previsto neste Edital está distribuído:



Quadro I – Das vagas do Auxílio		
TIPO	QUANTIDADE	VALOR
Ampla Concorrência (AC)	570	R\$ 500,00
Pessoa com Deficiência (PCD)	30	

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será de responsabilidade exclusiva da PROPESP. As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com as seguintes fases: (5.1) Inscrição com envio de documentos; (5.2) Resultado preliminar; (5.3) Interposição de recursos; e (5.4) Resultado final.

5.1. Inscrição com envio de documentos

5.1.1. A solicitação do Auxílio alimentação, exclusivamente para discentes de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) deverá ser feita do dia **18/10/2024** até às **23:59h do dia 28/10/2024**, conforme os seguintes procedimentos:

5.1.2. Submeter a inscrição no formulário <https://forms.gle/fgCr1vMAf7jFGe1u7> anexando ao formulário em um único arquivo (formato PDF), a seguinte documentação:

- a) Formulário (Anexo I) deste edital;
- b) Comprovante de matrícula ativa – anexar Comprovante de matrícula do ecampus;
- c) Comprovante de renda ou autodeclaração de renda familiar;
- d) Comprovante de residência da família e comprovante de residência do(a) discente;
- e) Para o critério de política de ação afirmativa, apresentar o resultado de classificação do edital de ingresso em seu curso.
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) no nome do candidato.
- g) Comprovante contendo os dados bancários (pode ser parte do extrato bancário legível, foto do cartão ou contrato de abertura de conta corrente) devendo obrigatoriamente ser conta corrente de titularidade do(a) candidato(a).

5.1.3. É de responsabilidade do(a) discente observar a qualidade das imagens no arquivo anexado. O arquivo deve estar completo, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta ou incompleta poderá implicar na eliminação do processo seletivo.

5.1.4. A análise dos documentos e demais critérios será realizada conforme especificado no item 7 deste Edital.

5.2. Resultado Preliminar

5.2.1. O resultado preliminar será divulgado na página da PROPESP (<https://www.prosp.ufam.edu.br/>), no dia **04/11/2024**, conforme cronograma do ANEXO III.

5.2.2. Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 5.3 deste edital.

5.3. Interposição de Recursos



- 5.3.1. Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (ANEXO II), de **05/11 a 06/11/2024**.
- 5.3.2. O formulário deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e ser enviado através do email: auxilioalimentacaoufam@gmail.com.
- 5.3.3. O recurso impetrado deverá ser individual e conter explicação plausível, bem como comprovação dos fatos apresentados.
- 5.3.4. O recurso será analisado pela Comissão de Análise de Recursos da PROPESP, a qual emitirá parecer após análise.
- 5.3.5. O resultado do recurso será divulgado no dia 07/11/2024.
- 5.3.6. Recursos interpostos fora do prazo ou que não atenderem ao previsto no item 9 não serão analisados pela Comissão.

5.4. Resultado Final

- 5.4.1. O Resultado Final deste Edital será divulgado dia **07/11/2024**, na página da PROPESP (<https://www.propesp.ufam.edu.br/>), conforme cronograma do ANEXO III.
- 5.4.2. O(a) discente contemplado será cadastrado(a) no Auxílio Alimentação somente após a divulgação do Resultado Final.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Quadro II - Critérios de pontuação do Edital

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Estar regularmente matriculado em pelo menos 1 (uma) disciplina e frequentando curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM no segundo semestre 2024.	1 ponto
Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico).	1 ponto
Ser estudante com renda mensal familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente em 2024 (poderão ser atendidos/as estudantes fora desta faixa de renda familiar per capita, desde que haja disponibilidade de vagas).	2 pontos
Discentes que não recebem bolsas de estudo.	3 pontos
Grupo familiar de origem que não resida na cidade do respectivo campus do curso	1 ponto
Discentes que ocupam vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016.	1 ponto
Mulheres, chefes de família monoparentais	1 ponto
TOTAL	10 pontos

- 6.1. Os (As) candidatos(as) deferidos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida no Quadro II e em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

Quadro III - Critérios de desempate



	Não receber bolsa de estudos
Havendo empate	Menor renda bruta familiar per capita mensal.
Havendo empate	Grupo familiar de origem que não resida na cidade do respectivo campus
Havendo empate	Ocupar vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIA-NORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016 .

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE

7.1. Os documentos serão analisados pela equipe do **Departamento de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação (DAV)**, levando em consideração os documentos listados no item 5 deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.
- 8.2. Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais e financeiros, assim como dos componentes de seu núcleo/grupo familiar. Que este acesso é dado, exclusivamente, para o processo de seleção, implementação, acompanhamento e avaliação do objeto deste Edital, sendo toda a informação tratada com sigilo e ética profissional.
- 8.3. É de responsabilidade do(a) discente informar no formulário os dados bancários corretos (**conta corrente individual somente**, não podendo ser conta poupança, conta exclusiva para pagamentos e conta conjunta) para o recebimento do auxílio previsto neste edital.
- 8.4. Poderá ser solicitado ao (à) candidato, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios dos itens 5.1. e 6 deste edital/
- 8.5. As informações falsas prestadas pelo(a) candidato(a), bem como núcleo/grupo familiar, ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299, da Lei No 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).
- 8.4. Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 8.5. Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).
- 8.7. É de responsabilidade do(a) discente solicitar o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO durante o período estabelecido neste Edital.



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



Manaus, 18 de Outubro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Fabício Bastos Freitas
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em exercício



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu _____
_____, RG _____, CPF _____.

a) DECLARO estar regularmente matriculado e frequentando curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM no segundo semestre 2024, sob matrícula número _____ (anexar comprovante de matrícula).

b) DECLARO, sob as penas da Lei, que _____ (SIM ou NÃO) possuo renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos (anexar comprovante de renda ou autodeclaração de renda familiar).

c) DECLARO, que _____ (SIM ou NÃO) possuo Cadastro Único do Governo Federal (anexar comprovante)

d) DECLARO, que _____ (SIM ou NÃO) sou de grupo familiar de origem que não reside na cidade do respectivo campus ou onde o curso é ofertado (anexar declaração de residência da família (modelo anexo II) e comprovante de residência do discente).

e) DECLARO que _____ (SIM ou NÃO) recebo bolsa de pós-graduação.

f) DECLARO que _____ (SIM ou NÃO) ocupo vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016 (anexar resultado final do edital do curso).

g) DECLARO que _____ (SIM ou NÃO) sou mulher e chefe de família monoparental.

h) DECLARO possuir conta corrente bancária pessoal no Banco _____ Agência _____ Número Conta Corrente _____ (anexar comprovante de conta corrente ativa).

OBRIGO-ME a manter o cadastro atualizado dos meus dados pessoais e bancários.

Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

_____(Local), _____(Data).

Assinatura do(a) discente



ANEXO II (RECURSO)

Recurso relativo ao resultado do Edital 84/2024 PROPESP/DAEST/UFAM que trata do **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL** para discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial, conforme previsto no item 7 do referido edital.

Este formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para formulário conforme item 7.1. e 7.2. deste edital. Caso o(a) discente julgue necessário, poderá anexar documentação (digitalizada, legível e em PDF) que fundamente seus argumentos.

Somente serão aceitos recursos recebidos no prazo estabelecido no item 7.1.

Nome do (a) discente: _____ CPF: ____ Matrícula: ____

Campus Capital: ()

Campus Interior: ()

Descreva as razões que justificam o recurso:

Data: __/__/____.

Assinatura do(a) discente

Carliana Mackin Jéu Nair



ANEXO III(CRONOGRAMA)

Lançamento do edital	18/10/2024
Período de inscrição através do formulário: https://forms.gle/1CzsoFkfj12buCLP7	18 a 28/10/2024
Resultado parcial no site da PROPESP. https://www.propesp.ufam.edu.br/	04/11/2024
Período Recursal auxilioalimentacaoufam@gmail.com	De 05/11 a 06/11/2024
Divulgação do resultado final https://www.propesp.ufam.edu.br/	07/11/2024
Previsão de Pagamento	A partir de novembro de 2024

Adriana Machado de Jesus